

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022****TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022**

Secretaria(s) Solicitante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS.

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade acima descrita para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 2 - OBJETO deste Edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 116/2006, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.2 - DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: **Dia 07 de janeiro de 2022 às 09h00min.**

1.3 - DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **Dia 14 de dezembro de 2022 às 09h00min.**

1.4 - DATA/HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: **Dia 14 de janeiro de 2022 às 09h00min.**

1.5 - DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: **Dia 19 de janeiro de 2022 às 09h00min.**

1.6 - DATA/HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 19 de janeiro de 2022 às 09h01min.**

1.7 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br Fone: (55) 3224-4800.

1.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM SERVIÇO DE PÓS VENDA E PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA (distância máxima de 200 km da sede do município de Silveira Martins-RS), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DOS RECURSOS:

3.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

2027 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito

44.90.52.00. - Equipamentos e materiais permanentes - PJ (156)

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 - Encontre-se em processo de falência ou concordata.

4.2.2 - Estejam reunidas em consórcio.

4.3 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



4.4 - A participação neste Pregão importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

4.5 - O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.6 - A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Pregão solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão cadastrar-se através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dispor da chave de identificação e senha que poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

5.3 - O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.3 - O encaminhamento das propostas e habilitação, pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

6.6 - Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente o portal de compras públicas (provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha.

7 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do



sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, 7.2 – Os licitantes poderão retirar e substituir as propostas e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2 – Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções legais:

7.2.1 – O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

7.2.2 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para usufruir dos benefícios desta Lei.

7.3 – Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8 - DA PROPOSTA

As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

8.1 – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

8.1.1 – Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

8.2 – O proponente deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o ANEXO II deste Edital, com a indicação do produto ofertado, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 – Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 – Não serão aceitas propostas iniciais cujo valor unitário/global ultrapasse o valor de referência, estipulado no ANEXO II;

8.5 – Qualquer identificação do licitante como, assinatura, carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, até que se encerre a etapa de lances.

8.6 – As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta, não permitindo também a identificação dos participantes na licitação, sendo visualizado pelo pregoeiro e demais empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que seja encaminhado documento(s) por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

8.7 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.8 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.9.1 – O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.

8.10 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 44 §3º lei 8.666/93);

8.11 – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos



referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao cumprimento do objeto;

8.12 - As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

8.13 - O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados:

9.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

9.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

9.2.7 - Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3 - Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

9.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.1 engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

9.3.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.3.3.1 - Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.3 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

9.3.3.2 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.



9.3.3.3 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1774/2017 e RFB n° 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br no link SPED.

9.3.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

9.4 - REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Comprovação de que possui SERVIÇO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM da sede do Município de Silveira Martins - RS.

9.4.2 - Comprovação de assistência técnica própria, autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado pelo fabricante no Estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como para comercializar o equipamento licitado.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

10.1 - A partir do dia e horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

10.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

10.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.8 - O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 - Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

10.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$100 (CEM)** reais que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DO MODO DE DISPUTA

11.1 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

11.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.



- 11.6** - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.6.1** - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 11.6.2** - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.6.3** - A microempresas ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 11.6.4** - A nova proposta de preços mencionadas no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).
- 11.6.5** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs e EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.6.6** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 11.6.7** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 12.6.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.7** - Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.8** - Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital.
- 11.8.1** - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, o documentos deverão ser apresentados em formato digital, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de duas horas, após solicitação pelo pregoeiro.
- 11.9** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.10** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.11** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.12** - O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.13** - Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 11.14** - No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.



11.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.16 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECURSO

12.1 - Caso haja recurso, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá se manifestar em até 30 minutos, no próprio sistema eletrônico

12.2 - Os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante registrada no chat do Portal de Compras Públicas, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação, pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução do Contrato através de portarias específicas para este fim, indicadas no respectivo instrumento contratual.

14.2 - A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos bens ou serviços contratados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da entrega da nota fiscal/fatura e respectivos documentos comprobatórios, por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de fatura ou nota fiscal dos softwares locados.

15.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

15.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.



16 - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Somente será concedido reajuste anual após o primeiro ano do contrato e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período (últimos doze meses).

16.2 - Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado aos fiscais/gestores do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 - Entregar o objeto deste contrato.

17.1.2 - Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

17.1.3 - Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

17.1.4 - Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

17.1.5 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

17.1.6 - Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

17.1.7 - A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

17.1.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

17.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

17.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:

17.2.1 - Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

17.2.3 - Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

18 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1 - Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:



18.1.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93;

18.1.2 - Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

18.1.4 - Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.666/93;

18.3 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

18.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

18.5 - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

18.6 - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

18.7 - As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;

18.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da licitante vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei n° 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

19.1.1 - Para assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

19.1.1.1 - Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.

19.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da licitante vencedora, e motivo justificado.

19.3 - Não assinando o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura deste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



19.4 - A partir da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20 - DA VIGENCIA E GARANTIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato será da data de assinatura do contrato até o final da garantia do objeto adquirido.

21 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.3 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

21.4 - Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

21.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

21.6 - Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

21.7 - Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.

21.8 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.9 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.10 - O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.

21.11 - Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria - RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

21.12 - O processo licitatório e maiores informações sobre o mesmo poderá ser prestada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Pregão, localizado junto ao prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, na Rua Vinte Um de Abril, 163, Silveira Martins - RS, em horário de atendimento, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou pelo fone 55 3224-4800.

22 - DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

22.1.1 - O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.2 - Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes permitido apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.3 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.3.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de



acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.4 - Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

22.4.1 - A partir do encerramento da etapa de lances, os PROPONENTES deverão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

22.5 - A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida anteriormente, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

22.6 - Os recursos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins/Pregoeiro e Equipe de Apoio - Rua 21 de Abril, nº 163 - Centro - Silveira Martins-RS, CEP 97195-000.

22.7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

22.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

23.1 - ANEXO I - Termo de Referência - Plano de trabalho;

23.2 - ANEXO II - Proposta financeira/quantitativo;

23.3 - ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

23.4 - ANEXO IV - Modelo Declaração de não vínculo ao poder público.;

23.5 - ANEXO V - Modelo Minuta do contrato.

Silveira Martins, 07 de janeiro de 2022.

Comissão de Pregão

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/2022.

Anderson Martins Medina
OAB/RS 71.594



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica nova para serviços e uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de Silveira Martins - RS.

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente aquisição tem por objetivo auxiliar os produtores rurais nas atividades de infraestrutura e manutenção das propriedades, realização de obras realizadas pela secretaria de infraestrutura nas ruas, abertura de valas para colocar tubulações, limpeza de valas, escavar e mover grandes quantidades de materiais, entre outros serviços realizados pela secretaria.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital destina-se à escolha da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM SERVIÇO DE PÓS VENDA E PEÇAS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS-RS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME QUE SEGUE ABAIXO:

- 2.1.1 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO ANO 2021 OU SUPERIOR;
- 2.1.2 - PESO BRUTO MÍNIMO 14.000KG;
- 2.1.3 - CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA 0,7m³;
- 2.1.4 - POTENCIA MÍNIMA 115HP TIER III;
- 2.1.5 - ESTEIRA MÍNIMA 3500MM, COM NO MÍNIMO 44 SAPATAS DE CADA LADO DE 600MM;
- 2.1.6 - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4260MM;
- 2.1.7 - LANÇAS MÍNIMAS 4500MM DE COMPRIMENTO;
- 2.1.8 - BRAÇO MÍNIMO 2450MM;
- 2.1.9 - PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 5400MM;
- 2.1.10 - CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA;
- 2.1.11 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS COM BOMBA DE ABASTECIMENTO DIESEL;
- 2.1.12 - GRADE DE PROTEÇÃO, VIDRO DIANTEIRO, COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- 2.1.13 - PAINEL NA CABINE COM NO MÍNIMO HORÍMETRO, INDICADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E LUZES DE AVISO PARA: CARGA DA BATERIA, FILTRO DE AR, FILTRO HIDRÁULICO, FREIOS E PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR;
- 2.1.14 - MOTOR DIESEL;
- 2.1.15 - ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO;
- 2.1.16 - LIMPADOR/LAVADOR DE PARA BRISA DIANTEIROS;
- 2.1.17 - LUZES DE TRABALHO, INTERNA E DE SINALIZAÇÃO;
- 2.1.18 - BANCO COM SUSPENSÃO E APOIO DE BRAÇO, CINTO DE SEGURANÇA.
- 2.1.19 - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI.
- 2.1.20 - EMPLACADA E LICENCIADA EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS.
- 2.1.21 - UM (01) ANO TOTAL DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DOIS (02) ANOS DE GARANTIA DO MOTOR.



2.1.22 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ORIGINAIS DO FABRICANTE, CONFORME PROSPECTO COM EMISSÃO ORIGINAL DO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E FORNECER CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS E CATÁLOGO DE PEÇAS, AMBOS EM PORTUGUÊS PREFERENCIALMENTE EM MÍDIA DIGITAL.

2.1.23 - A MÁQUINA DEVE ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA NORMA TÉCNICA ABNT;

2.1.24 - ATENDIMENTO AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES “CONAMA - MAR 1” / TIER III.

3 - DA GARANTIA, ENTREGA TÉCNICA E SERVIÇO AUTORIZADO

3.1 - A CONTRATADA apresentará GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS para o objeto, contatos a partir da realização da entrega técnica do mesmo, **com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia**, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais.

3.1.1 - Nesse período, o CONTRATADO estará obrigado a reparar ou substituir a máquina e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade e gratuita durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

3.1.2 - No prazo da vigência da garantia da máquina, nas revisões obrigatórias, as despesas com: deslocamento, alimentação, serviços de mecânico, serviços de troca de filtros e óleos, serão por conta da CONTRATADA.

3.1.3 - No prazo de vigência da garantia, o CONTRATADO se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

3.2 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA TÉCNICA em data e local a serem definidos pela CONTRATANTE;

3.3 - A entrega da máquina deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias**, a contar da emissão da nota de empenho, sem ônus de frete.

3.4 - A CONTRATADA, deverá apresentar junto à proposta comprovação que possui assistência técnica, própria autorizada eplo

4 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e atestado pelo fiscal ou gestor do Contrato indicado pela Administração Municipal.

4.2 - O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

4.3 - O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega técnica.

4.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

4.5 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo durante o período de garantia.

4.6 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5 - DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O objeto a ser entregue deverá estar de acordo com as especificações mínimas descritas neste Edital. Em caso de descumprimento a CONTRATADA estará sujeira a penalidades estipuladas no contrato e na lei 8.666/93.



5.2 - A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para entregar o objeto licitado, a contar da emissão da nota de empenho.

5.3 - As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a CONTRATADA.

6 - DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Todos os direitos e deveres tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE estão descritos neste Edital e no instrumento contratual e deverão obrigatoriamente ser seguidos para obtenção de êxito deste processo licitatório.

7- PROBLEMAS NA EXECUÇÃO

7.1 - Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Edital deverá ser relatado via ofício, protocolado, ao fiscal do contrato para as devidas considerações e providências.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
Dados bancários:	
Data:...../...../202_	Validade da Proposta:
Assinatura:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR REFERÊNCIA	MARCA E MODELO	VALOR COTADO
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, COM SERVIÇO DE PÓS VENDA E PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	R\$651.000,00		



ANEXO III

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidores públicos ativos, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

-----, em ----- de ----- de -----.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de () microempresa ou () empresa de pequeno porte, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 2022.

Responsável: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº /20XX

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, neste ato representado Prefeito Municipal FERNANDO LUIZ CORDERO doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa_____, CNPJ_____, situada na _____ doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, COM SERVIÇO DE PÓS VENDA E PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico 002/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato será de até da data de assinatura deste até o final da garantia do objeto adquirido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores, conforme Proposta Financeira constante no Edital o valor de R\$ (.....) em até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega técnica.

4.2 - Não haverá reajuste do preço proposto durante a vigência do Contrato;

4.2.1 - Entretanto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - Entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo estipulado.

5.1.2 - Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

5.1.3 - Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

5.1.4 - Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

5.1.5 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à CONTRATANTE o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

5.1.6 - Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.7 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.8 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

5.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a CONTRATADA.

5.2 - DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar a CONTRATADA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

5.2.2 - Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

5.2.3 - Fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Este contrato será gerido na pessoa do Gestor conforme Portaria xxx/20xx.

6.2 - A fiscalização será feita conforme Portaria xxx/20xx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

7.1 - Os prazos de execução serão conforme descritos no Termo de Referência constante no Edital e abaixo:

7.2 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA TÉCNICA em data e local a serem definidos pela CONTRATANTE;

7.3 - A entrega da máquina deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias**, a contar da emissão da nota de empenho, que será emitido **após a liberação dos recursos** pelo Ministério Desenvolvimento Regional (Convenio 867730/2018) na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Rua 14 de Julho, S/N, Silveira Martins -RS, sem ônus de frete.

7.4 - Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA apresentará GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITES DE HORAS para o objeto, contatos a partir da realização da entrega técnica do mesmo, **com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia**, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais.

8.1.1 - Nesse período, o CONTRATADO estará obrigado a reparar ou substituir a máquina e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade e gratuita durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

8.1.2 - No prazo da vigência da garantia da máquina, nas revisões obrigatórias, as despesas com: deslocamento, alimentação, serviços de mecânico, serviço de troca de filtros e óleos, serão por conta da CONTRATADA.

8.2.3 - No prazo de vigência da garantia, o CONTRATADO se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados da data do recebimento do aviso.

8.4 - A CONTRATADA deverá ter SERVIÇO AUTORIZADO PELO FABRICANTE EM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM da sede do Município de Silveira Martins - RS.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

2027 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito



44.90.52.00. - Equipamentos e materiais permanentes - PJ (156)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega técnica e apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

10.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

10.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e/ou Edital.

10.6 - A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução do presente Contrato ou a sua rescisão terá tratamento disposto na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 - Poderá a CONTRATANTE, caso não haja liberação do valor de repasse pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, rescindir o Contrato com a CONTRATADA, sem ônus a nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES, MULTAS E INADIMPLENTO

13.1 - Pelo descumprimento das condições fixadas na licitação, a CONTRATADA incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

13.1.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 - Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.1.4 - Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;



- 13.2.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 13.3 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;
- 13.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;
- 13.5 - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- 13.6 - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- 13.7 - As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATANTE o contraditório e ampla defesa;
- 13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.
- 14.2 - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 14.3 - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 14.4 - Os termos de recebimento serão emitidos conforme especificados no Edital.
- 13.5 - Não será permitida a subcontratação parcial ou total para o objeto licitado, devendo a CONTRATADA entregar o objeto em sua totalidade conforme o Edital.
- 14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, _____ de _____ de 20XX



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/20XX.

Procurador(a) Jurídico(a)

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ